Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

LEI Nº 1.006/76.

REVOGADA
p/ Lei n.º 1008 176

Dispõe sobre empréstimos para Máquinas, Veículos e equipamentos rodoviários até o montante de Cr$1.300.000,00 a ser contraído com a CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A;

TEREZA CURY NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., um empréstimo de até a importância de Cr$ 1.300,000,00 (hum milhão e trezentos mil cruzeiros), destinado a aquisição de máquinas, veículos e equipamentos rodoviários.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal fica expressamente autorizada a contratar com a CEESP S/A.

Artigo 3º - Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições, a serem inseridas no contrato:

a- o prazo máximo de resgate da dívida assumida, será de 5 (cinco) anos, mediante pagamento de 60 (sessenta) prestações mensais, pela Tabela Price.

b- juros de 10% (dez por cento) ao ano.

c- correção monetária anual, de acordo com os indices determinados pelo Salário Mínimo Habitacional.

d- o pagamento das prestações se fará através do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), autorizando-se desde já a sua vinculação, com garantia da dívida por ocasião da escritura.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 18 de Junho de 1.976.

Tereza Cury Nogueira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente, Arquivo e Comunicações da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 18 de Junho de 1.976.

Eli Macedo
Chefe da D.E.A.C.
Substº.